



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA 2026**

---

***SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***

**VITÓRIA / 2025**



## ÍNDICE

1 Introdução.....	03
2 Programação de Auditorias e atividades para 2026.....	04
3 Ações de Consultoria.....	06
4 Monitoramento de recomendações de auditoria.....	06
5 Outras ações a serem desenvolvidas.....	07
6 Considerações finais.....	07

## ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES – EXERCÍCIO DE 2026



## 1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento do art. 31 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309/2020<sup>1</sup>, apresentamos o PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) para o exercício de 2026, com o objetivo de estabelecer o cronograma das atividades a serem realizadas pela Secretaria de Auditoria Interna - SAU.

Conforme consta no Art. 31, parágrafo único, inciso II, da Resolução CNJ nº 309/2020, o PAA deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Presidência do Tribunal até 30 de novembro de cada exercício e publicado, na internet, até o 15º dia útil de dezembro de cada ano.

A Resolução 309/2020 do CNJ foi alterada, eliminando a obrigatoriedade de elaborar o Plano de Auditoria de Longo Prazo (quadrienal). Em seu lugar, foi introduzida a Estratégia da Auditoria, que deve estar alinhada e ter vigência coincidente com o Planejamento Estratégico do órgão.

Seguindo as diretrizes da Secretaria de Auditoria do CNJ, e considerando que o Planejamento Estratégico atual do Tribunal de Justiça abrange o período de 2021 a 2026, a Secretaria de Auditoria deve elaborar sua Estratégia de Auditoria até novembro de 2027. Esta nova estratégia será baseada no próximo Planejamento Estratégico (2027-2032) e servirá como referência para definir as auditorias a serem realizadas no período.

Dessa forma, até que a Estratégia da Auditoria seja concluída, as auditorias e demais atividades planejadas para o exercício de 2026 foram definidas com base em:

- Avaliações de risco já efetuadas;
- Normas do Tribunal de Contas Estadual (aplicáveis a auditorias financeiras e de contas anuais);
- Planejamento de Auditorias Coordenadas do CNJ;
- Planos de Auditoria de exercícios passados;
- Ações mandatórias do Tribunal de Contas Estadual;
- Análise de materialidade, relevância, criticidade e risco dos objetos auditáveis, assim definidos:

---

<sup>1</sup> Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.



- I – Materialidade: dimensiona a magnitude dos valores orçamentários, financeiros ou patrimoniais;
- II – Relevância: importância do objeto no cumprimento das metas administrativas junto ao CNJ e objetivos estratégicos do PJES e de suas unidades.
- III – Criticidade: representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado;
- IV – Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Além dos pontos acima elencados, a Secretaria de Auditoria Interna, atenta ao desempenho do Tribunal de Justiça nas recentes Ações Coordenadas de Auditoria do CNJ, que avaliaram a conformidade com políticas nacionais de âmbito administrativo, também incluiu em seu planejamento temas relacionados à Governança e Gestão. Esta escolha visa cumprir diretrizes e políticas relevantes publicadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atuando de forma preventiva para aderir aos padrões estabelecidos pelo CNJ.

## 2. PROGRAMAÇÃO DE AUDITORIAS E ATIVIDADES PARA 2026.

Com a aplicação dos critérios definidos, a programação das fiscalizações previstas para o exercício de 2026 está sendo apresentada a seguir. Os objetivos, riscos e o período de execução detalhados dessas fiscalizações estão discriminados no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Plano.

### 2.1. Auditorias e outras fiscalizações.

Em 2026, o escopo abrangerá:

MACROPROCESSO	MODALIDADE E OBJETO DA FISCALIZAÇÃO
<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL</b>	<b>1) Análise mandatória<sup>2</sup>: Auditoria nas Contas de 2025:</b> Emissão do Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do exercício de 2025, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES);

<sup>2</sup> Análises Mandatórias: Conforme definição nos Planos Anuais de Auditoria do Superior Tribunal de Justiça - STJ - análises mandatórias são análises que a Auditoria Interna deve fazer por força de comando legal ou constitucional, quando do exercício do papel de órgão de controle interno de sistema previsto no artigo 74 da Constituição Federal e em atendimento a comando legal ou normativo, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 e, no âmbito do Estado do Espírito Santo, Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual, como a IN TC nº 38/2016 e 68/2020, e alterações.



	<p><b>2) Análise mandatória:</b> Avaliação de 03 Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Judiciário, publicados quadrimensalmente;</p> <p><b>3) Análise mandatória: Auditoria nas Contas de 2026:</b> com base em pontos sugeridos na IN TCE nº 68/2020<sup>3</sup>, para subsidiar a emissão do Parecer Conclusivo da Prestação de Contas de 2026;</p>
<b>GOVERNANÇA E GESTÃO</b>	<p><b>4) Auditoria de Conformidade:</b> Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário: Atendimento à Resolução CNJ nº 400/2021.</p> <p><b>5) Auditoria de Conformidade:</b> Planejamento, Execução e Monitoramento de Obras no Poder Judiciário: Atendimento à Resolução CNJ nº 652/2025.</p> <p><b>6) Ação Coordenada de Auditoria do CNJ:</b> Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente. Resolução CNJ nº 433/2021.</p>
<b>GESTÃO DE INFRAESTRUTURA</b>	<p><b>7) Auditoria Operacional e conformidade:</b> Gestão de bens móveis no Poder Judiciário.</p>
<b>GESTÃO DE PESSOAS</b>	<p><b>8) Análise mandatória:</b> Emissão de parecer de regularidade sobre as nomeações provenientes de concurso público de servidores e magistrados, haja vista a exigência da Instrução Normativa do Tribunal de Contas Estadual TC nº 38/2016 e alterações;</p> <p><b>9) Análise mandatória:</b> Emissão de parecer de regularidade da execução e homologação de concurso público, haja vista a exigência da Instrução Normativa do Tribunal de Contas Estadual TC nº 38/2016 e alterações.</p>

## 2.2 Auditoria Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Anualmente, o CNJ realiza Auditorias Coordenadas. Essa modalidade de fiscalização está prevista no artigo 14 da Resolução CNJ nº 308/2020 e promove uma avaliação concomitante, tempestiva e padronizada sobre temas de alta relevância e criticidade para o Poder Judiciário.

Possui abrangência nacional e envolve, em regra, todos os jurisdicionados. A Secretaria de Auditoria do CNJ estabelece as diretrizes gerais e os testes de auditoria são realizados pela Secretaria de Auditoria Interna de cada tribunal, e os resultados são remetidos ao CNJ. Além disso, é gerado um relatório interno de auditoria destinado à Presidência do respectivo tribunal.

<sup>3</sup> Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.



Para o exercício de 2026, conforme Ofício-Circular nº 15/2025/COSI, da Secretaria de Auditoria do CNJ, o objeto de auditoria definido pelo Conselho será **“Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente”**, objeto da Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021, e ocorrerá no período de março a julho de 2026.

### **2.3. Auditorias Especiais ou Extraordinárias.**

De acordo com o inciso V do artigo 25 da Resolução CNJ nº 309/2020, as auditorias especiais têm o objetivo de examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa da autoridade competente.

Dessa forma, havendo determinação da Presidência do Tribunal, a Secretaria de Auditoria Interna procederá com a auditoria no tema solicitado.

## **3. AÇÕES DE CONSULTORIA.**

A atividade de consultoria representa importante atuação da Secretaria de Auditoria, uma vez que consiste no aconselhamento, assessoria e treinamento, estudos nas atuações orçamentária, patrimonial, financeira e orientações técnicas, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, além de adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança do órgão.

Nesse sentido, prevê-se, para o ano de 2026, 40 (quarenta) horas destinadas para trabalho de consultoria na modalidade facilitação, na implementação do Sistema de Custos no Poder Judiciário, que serão executados sob demanda, conforme doc. SEI 2843657, processo SEI nº 7004466-55.2019.8.08.0000.

## **4. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA.**

As ações de monitoramento têm por objetivo acompanhar as providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às recomendações constantes do relatório final de auditoria, conforme previsto no art. 57 da Resolução CNJ nº 309/2020.

O planejamento desta unidade de auditoria é emitir 01 (um) relatório de monitoramento no mês de julho/2026.



## 5. OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA.

Cabe a esta Secretaria executar, anualmente, as atividades de gestão e planejamento da própria unidade, bem como atender às determinações recebidas pelos órgãos de controle externo, dentre outras demandas existentes. Dentre elas, destacam-se:

- **Alerta à Gestão:** envio de informações acerca das mudanças na legislação/regulamentação aplicáveis às áreas administrativas do TJES, de forma a tratar, preliminarmente, questões relevantes, além de propiciar uma melhor organização e gestão de informações.
- **Informe da SAU:** envio de informações de caráter exclusivamente informativo, compreendendo assuntos relevantes de interesse da Administração, com vistas a assegurar aos gestores o conhecimento das normas e dos processos que gerem valor, além de possibilitar a instituição de controles internos e a gestão de riscos;
- **Apoio aos os órgãos de controle externo:** Conforme previsão constitucional (art. 74) a unidade central de controle Interno deverá prestar apoio aos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES e ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O Plano Anual de Auditoria e Atividades de Controle (PAA) foi elaborado para ser integralmente executado, pressupondo que a Secretaria de Auditoria contará com, no mínimo, 03 servidores. Esta previsão considera a divisão de cargos com a Secretaria de Controle Interno e o efetivo provimento destes, conforme estabelecido pelo Ato Normativo nº 268/2025, que reestruturou a Secretaria de Controle Interno e criou a Secretaria de Auditoria no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Todos os servidores designados executarão as atividades detalhadas neste PAA, com a distribuição das tarefas baseada na formação técnica e na habilidade profissional de cada um.

Por fim, em cumprimento ao disposto nos art. 69 a 73 da Resolução CNJ nº 309/2020, no que se refere descrição das capacitações necessárias à execução dos trabalhos, registra-se que, tão logo aprovado este Plano Anual de Auditoria - PAA, esta Secretaria submeterá apreciação desta egrégia Presidência, em autos apartados, “Plano Anual de Capacitação de Auditoria –



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

(PAC- Aud) – 2026”, evidenciando o desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.

Vitória (ES), 17 de novembro de 2025.

**José Adriano Pereira**  
Secretário

**Frederico de Sá Magalhães**  
Coordenador